

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2020**

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

**FUNDAMENTO:** Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de S-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Máscara PFF2 N95	UND	200		
02	Avental descartável	UND	300		
03	Protetor facial	UND	80		
04	Luvras para procedimentos cirúrgico	CX	100		
05	Luvras sintéticas	UND	50		
06	Alcool Gel 70%, 500 ML	FSC	600		
07	Macacão para proteção	UND	20		

## I- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Os fornecedores poderão apresentar propostas através do e-mail [licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br](mailto:licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br) sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas nas 48h subsequentes a apresentação desse aviso.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone (86) 3346 – 1231, 3346-1134 ou através do E- mail: [licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br](mailto:licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br)

**PRAZO:** O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**FORMA DE PAGAMENTO:** ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO

## II- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a- Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios.
- b- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c- Certidão de Regularidade com o FGTS.
- d- Quanto a Fazenda Municipal:
  - d1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - d2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e- Quanto a Fazenda Estadual:
  - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade.

## III- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

1. Cédula de Identidade;
2. Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
3. Comprovante de Residência
4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

São José do Divino-PI, 04 de Maio de 2020.

**MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Visto:**

Milton Gomes Machado

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

## **TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

### **I- OBJETO:**

1.1 - Aquisição direta, através de dispensa de licitação de materiais – em caráter de urgência destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19).

### **II- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO JURÍDICO**

2.1- Considerando o estado de calamidade pública que se encontra o município de São José do Divino-PI em decorrência da pandemia de emergência internacional decorrente do Covid-19.

2.2- A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de São José do Divino-PI.

2.3- Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4 § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

### **III- DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

3.1- A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.

3.2- Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Manoel Divino, nº225, Centro, São José do Divino-PI. .

3.3- O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.

3.4- O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item.

### **IV- OBRIGAÇÕES E DAS PRESCRIÇÕES GERAIS:**

4.1-Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de

desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.

4.2- A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

4.3- O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

#### **V- PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:**

5.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

5.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **V- SANÇÃO:**

6.1- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

6.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

6.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

6.5- Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

São José do Divino-PI, 04 de Maio de 2020.

**MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**